



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 23/03/2023

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

MANOEL ALVES RABELO

ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

JORGE DO NASCIMENTO VIANA

FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

JÚLIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

RACHEL DURAO CORREIA LIMA

HELIMAR PINTO

EDER PONTES DA SILVA

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

MARIANNE JUDICE DE MATTOS

SÉRGIO RICARDO DE SOUZA

RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

CONVOCADA - DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

DES. SUBS. ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA

DES. SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

DES. SUBS. RODRIGO FERREIRA MIRANDA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Dois sinais de assinatura manuscritos em azul, localizados no canto inferior direito da página.

Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2023

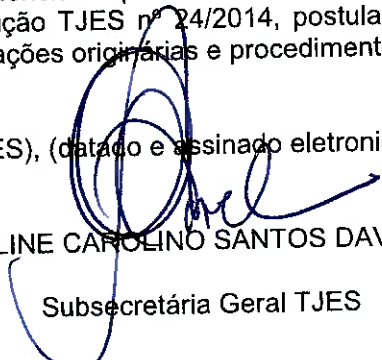
Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos relativos a afastamentos formulados pelo Exmº Sr. Des. Fernando Zardini Antônio e pelo Exmº Sr. Des. Júlio César Costa de Oliveira, ambos aprovados à unanimidade de votos.

Após, foi apreciado pelo Colegiado, e aprovado à unanimidade de votos, o expediente subscrito pelo Exmº Sr. Des. Raphael Americano Câmara requer, por meio do qual requer, com base no art. 14, parágrafo 9º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, a prorrogação, por 140 (cento e quarenta) dias, para a conclusão do processo administrativo disciplinar nº 0003612-78-2022.8.08.0000, instaurado em face do MM Juiz de Direito Dr. V.C.B.

Ademais, na mesma ocasião, foi aprovada, à unanimidade de votos, a minuta de resolução, que versa sobre a alteração de dispositivo da Resolução Nº 007/2016, que regulamenta o Programa de Estágio Remunerado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

Por fim, foi adiada a deliberação pelo Colegiado quanto ao expediente do Exmº Sr. Des. Namyr Carlos de Souza Filho, eminente Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, o qual informa que no período de 16/01/2023 a 24/02/2023 substituirá o Exmº Sr. Des. José Paulo Nogueira da Gama na Presidência daquela Corte, em razão do gozo de férias regulamentares. Assim, a teor do art. 1º da Resolução TJES nº 24/2014, postula a redução em 50% (cinquenta por cento) da distribuição de recursos, ações originárias e procedimentos afins no período em questão.

Vitória (ES), (datado e assinado eletronicamente).


ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

Subsecretária Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Cível RE Ap
0018965-92.2018.8.08.0035

Embargos de Declaração Cível ADI
0015125-77.2021.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível MS
0033446-34.2019.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível
0002629-50.2020.8.08.0000

Recurso Administrativo
0018703-48.2021.8.08.0000

JULGADOS

- 1 Agravo Interno Criminal RE ED Ap**
Nº0005920-69.2013.8.08.0011
CAÇHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL
Classe 1º grau : Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
AGVTE LILIANE MARIA REIS DE OLIVEIRA
Advogado LUCIANO SOUZA CORTEZ
AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES
À unanimidade: Conhecido o recurso de LILIANE MARIA REIS DE OLIVEIRA e não-provido.
- 2 Agravo Interno Criminal REsp ED Ag Ap**
Nº0000418-75.2016.8.08.0034
MUCURICI - VARA ÚNICA
Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário
AGVTE EDNEY RIBEIRO DA SILVA
Advogado ADILSON GONCALVES FERREIRA
Advogado GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
Advogado ANDRE LUIS GUEDES MAROCHIO
AGVDO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES
À unanimidade: Não conhecido o recurso de EDNEY RIBEIRO DA SILVA.
- 3 Agravo Interno Cível REsp AI**
Nº0025709-05.2019.8.08.0024
VITÓRIA - 1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA PRIVATIVA DE EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS
Classe 1º grau : Execução Fiscal
AGVTE MUNICIPIO DE VITORIA
Advogado SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGVDO LAURO SOARES FREIRE
Advogado LEONARDO VELLO DE MAGALHAES
RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES
À unanimidade: Não conhecido o recurso de MUNICIPIO DE VITORIA.
- 4 Embargos de Declaração Cível MS**
Nº0033446-34.2019.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
EMGTE AGUILAR PINHEIRO FILHO
Advogado ROBSON MENDES NEVES
Advogado RAFAEL BOINA NEVES
Advogado MAYARA CAMPOS MACHADO NEVES
EMGDO CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR
À unanimidade: Conhecido o recurso de AGUILAR PINHEIRO FILHO e não-provido.
- 5 Embargos de Declaração Cível AR**
Nº0003032-97.2012.8.08.0000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Classe 1º grau : Execução Judicial contra a Fazenda Pública
EMGTE ITAPARICA LTDA E OUTRO
Advogado RODRIGO LOUREIRO MARTINS
Advogado RODRIGO SANZ MARTINS
Advogada ELLEN GRACIE NORTHFLEET
EMGDO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Advogado EVANDRO MACIEL BARBOSA
Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Advogado RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Advogado LUIZ HENRIQUE MIGUEL PAVAN



RELATOR SUBS. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA

À unanimidade: Embargos de Declaração Não-acolhidos.

6 Embargos de Declaração Cível ADI

Nº0015125-77.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS E DISTRIT
Advogado MARIO AUGUSTO TEIXEIRA NETO

EMGDO CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA E OUTRO
Advogado EDUARDO DALLA MAIA FAJARDO

RELATOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

À unanimidade: Não conhecido o recurso de ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL.

7 Direta de Inconstitucionalidade

Nº0000804-71.2020.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

REQTE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE IUNA

REQDO CAMARA MUNICIPAL DE IUNA

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

À unanimidade: Julgado improcedente o pedido.

8 Reclamação

Nº0005824-48.2017.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento do Juizado Especial Cível

RECTE HYPOLITA HELLEN RODRIGUES DE SOUZA

Advogado DIEGO CARVALHO PEREIRA

RECDO JUIZ DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE COLATINA

RELATOR SUBS. ANA CLAUDIA RODRIGUES DE FARIA

À unanimidade: Conhecido o recurso de HYPOLITA HELLEN RODRIGUES DE SOUZA e não-provido.

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 15:47 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 23 de Marco de 2023

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

Presidente